DOCUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Pimenta/MG
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Administrativa
SOLICITANTE: Aline Maria Rodrigues Chaves

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia sob o regime de empreitada por menor preço global para execução de obra de reforma do Plenário da Câmara Municipal de Pimenta/MG, compreendendo serviços diversos com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e demais anexos integrantes do Edital respeitadas demais condições, especificações técnicas e quantitativos definidos no projeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente formalização da demanda observa os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às contratações de obras e serviços de engenharia. Considerando que o objeto envolve intervenções físicas permanentes na edificação, com execução de serviços técnicos especializados, o mesmo enquadra-se como obra, nos termos do art. 6º, inciso XXV, da referida Lei.

Dessa forma, a contratação deverá adotar a modalidade licitatória adequada às obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, sendo a Concorrência, preferencialmente sob a forma eletrônica, a modalidade pertinente para a execução do objeto. Serão observados os critérios técnicos exigidos, com a elaboração de projeto básico ou executivo, memorial descritivo, orçamento estimativo detalhado, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos indispensáveis, garantindo-se o adequado planejamento da contratação.

A adoção da Concorrência Eletrônica justifica-se por tratar-se de obra de engenharia, cuja execução demanda análise técnica mais aprofundada, podendo envolver critérios de julgamento compatíveis com a complexidade do objeto, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A forma eletrônica, por sua vez, atende ao disposto no art. 17, §2º, da referida Lei, promovendo maior competitividade, transparência, ampliação da disputa e eficiência no procedimento licitatório.

A contratação está alinhada aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e transparência, tendo em vista que visa à melhoria da infraestrutura física do Plenário, ambiente essencial para o regular funcionamento das atividades legislativas.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a escolha da Concorrência Eletrônica como modalidade mais adequada para a contratação da obra pretendida, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação, modernização e melhoria da infraestrutura física da Câmara Municipal de Pimenta/MG, especialmente do Plenário, por meio da execução de serviços de instalações elétricas, forro em gesso e pintura decorativa, visando garantir melhores condições de funcionamento, segurança, conforto e estética do ambiente institucional.

O Plenário constitui-se como espaço essencial para o exercício das atividades legislativas, sendo utilizado para sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões de comissões e demais atos oficiais. A execução da obra é necessária para corrigir deficiências existentes, adequar os sistemas elétricos às normas técnicas vigentes, melhorar o acabamento interno e proporcionar ambiente adequado, seguro e compatível com a relevância das atividades desempenhadas pela Casa Legislativa.

4. DA SOLUÇÃO PRELIMINAR

A solução preliminar consiste na execução de obra de engenharia, abrangendo serviços de adequação e modernização das instalações elétricas, implantação de forro em gesso e realização de pintura decorativa, conforme especificações técnicas definidas em Memorial Descritivo. A intervenção visa assegurar conformidade com as normas técnicas aplicáveis, melhoria do conforto ambiental, segurança das instalações e valorização do espaço institucional, garantindo condições adequadas para o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra, pretende-se alcançar a melhoria das condições estruturais, funcionais e estéticas do Plenário da Câmara Municipal de Pimenta/MG, assegurando maior segurança das instalações elétricas, melhor acabamento interno, conforto visual e adequação do ambiente às necessidades institucionais, promovendo maior eficiência, funcionalidade e valorização do espaço público.

6. DAS QUANTIDADES

As quantidades dos serviços foram definidas com base nas características físicas do imóvel, nas áreas a serem intervenientes e nas necessidades técnicas identificadas,

conforme detalhamento constante no Memorial Descritivo, considerando critérios de dimensionamento, funcionalidade, segurança e durabilidade da obra.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Prioridade: ALTA, em razão da necessidade de execução dos serviços em período planejado, de modo a minimizar impactos nas atividades legislativas, preservar a continuidade das sessões, audiências e demais atos oficiais realizados no Plenário, bem como assegurar a adequada utilização do espaço institucional. Previsão de Término da Execução dos serviços: Maio de 2026.

8. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Será elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza da obra, as soluções técnicas disponíveis, os riscos envolvidos e a viabilidade técnica e econômica da contratação.

9. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Será elaborado Gerenciamento de Riscos, conforme art. 169 da Lei nº 14.133/2021, visando identificar, analisar e mitigar riscos técnicos, operacionais, financeiros e de execução relacionados à obra.

10. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (LOA)

A contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional e possui previsão orçamentária na **Lei nº 2.131/2024 (LOA)**, podendo ser suplementada nos termos legais, estando apta ao prosseguimento.

11. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS E CATÁLOGOS

Quando aplicável, poderão ser exigidos catálogos técnicos e especificações dos materiais a serem empregados na obra, a fim de assegurar conformidade com o Memorial Descritivo e padrão de qualidade exigido.

12. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

Certidão atualizada de registro da Pessoa Jurídica / empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa;
Certidão atualizada de registro do Responsável Técnico da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; **Comprovação de Capacitação Técnica Profissional** da empresa licitante para execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado comprovando a execução dos

Serviços/Obras compatível com o objeto licitado, expedido por empresa Pública ou Privada, na forma do art. 67 da Lei nº 14133/21.

O atestado de capacidade técnica deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços, pertinente e compatível, com as características da presente licitação; O acervo técnico da licitante corresponderá ao acervo técnico de seus responsáveis técnicos e que será assim a interpretação nesta licitação segundo normas do CREA e/ou CAU, que assim o define: O (s) atestado (s) e/ou certidão (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito com a (s) respectiva (s) certidão (s) do CREA e/ou CAU; **Comprovação** de que, no "quadro de profissionais da empresa", na data prevista para sessão, existe registrado/contratado, **profissional de nível** superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados;

A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, será feita através da apresentação de: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou, cópia da ficha de Registro de empregados (FRE), e/ou, cópia do contrato de prestação de serviços, e/ou por qualquer outra forma legalmente válida que demonstre o vínculo entre o profissional e a empresa; No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação será feita através do contrato social da mesma;

13. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à **Contratada** executar a obra em estrita conformidade com o Memorial Descritivo, normas técnicas, legislação vigente e prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, segurança do trabalho e demais encargos.

Compete à **Contratante** acompanhar e fiscalizar a execução da obra, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando ocorrências, validando etapas executadas e adotando as providências administrativas necessárias. O recebimento da obra dar-se-á de forma provisória e definitiva, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

14. LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A execução da obra ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Pimenta/MG, situado na Avenida Jair Leite, nº 136-A, Centro, no horário das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira. O prazo máximo para conclusão da obra será de até 2 meses conforme estipulado no Cronograma de Execução, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, ficando o recebimento condicionado ao integral atendimento das especificações técnicas

constantes no Memorial Descritivo e à emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Câmara Municipal de Pimenta/MG.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

16. DA GARANTIA

A garantia contratual somente será exigida **da empresa vencedora do certame**, após a assinatura do contrato, devendo ser apresentada no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**

17. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ficam designados os servidores Alexandre César Ferreira Coutinho, Juliana Faria de Silva e Camila Damiane Tomé para o acompanhamento e fiscalização da execução da obra, sob coordenação da Secretaria Administrativa.

18. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATAÇÃO

A execução da obra dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela execução de todos os serviços necessários à perfeita conclusão do objeto, conforme as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, orçamento estimativo e demais documentos que integram o planejamento da contratação.

O critério de julgamento a ser adotado no procedimento licitatório será o de menor preço, observado o atendimento integral às exigências técnicas, legais e administrativas estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A execução da obra estará condicionada à indicação, pela contratada, de profissional legalmente habilitado, responsável técnico pelos serviços, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, com a apresentação da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, antes do início da execução dos serviços.

O pagamento será realizado de forma proporcional à execução da obra, mediante medições dos serviços efetivamente executados, devidamente atestadas pela fiscalização designada pela Câmara Municipal de Pimenta/MG, observadas as condições e prazos previstos no instrumento contratual.

A execução da obra deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, a legislação vigente aplicável, especialmente as normas de segurança do trabalho, bem

como as disposições ambientais e regulatórias pertinentes, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento dessas exigências durante toda a execução contratual.

Pimenta/MG, 05 de janeiro de 2026

Aline Maria Rodrigues Chaves
Diretora Geral do Legislativo